Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 730, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal -- Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - A gratificação pró-labore do encarregado - dos Serviços da Junta de Alistamento Militar de Laranjal Paulista, a partir de 1º de Janeiro de 1968, ficam elevados de NCR$.. 30,00 (trinta cruzeiros novos) para NCR$50,00 (cinquenta cruzeiros novos), mensais.

ARTIGO 2º) - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1968, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costumem nesta data.
Laranjal Paulista, 21/dezembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls.___ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 21/12 de 1967.

Benjamim Sposito
Escriturario